



Câmara Municipal de Esteio/RS

PROCESSO nº 039/2015

PREGÃO Nº 08/2015

A Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “**PREGÃO**”, **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na **forma eletrônica**, que tem como objeto o registro de preços de prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Resolução da Mesa Diretora da Câmara de Esteio nº 453, de 27 de abril de 2015; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O Edital, seus anexos e todos os atos do Pregão poderão ser baixados por download nos sítios www.pregaobanrisul.com.br e www.esteio.rs.leg.br/.

Esta licitação é para participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.



Câmara Municipal de Esteio/RS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o registro de preços de prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme Anexos I e IV, que integram o presente.

2. CALENDÁRIO

2.1. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O Edital será divulgado no dia 09/10/2015.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 23/10/2015, às 14h;

3.2. Data/Hora da Abertura das Propostas: 23/10/2015, às 14h01min;

3.3. Data/Hora da Disputa: 23/10/2015, às 14h20min;

3.4 Duração da disputa: 10 minutos.

3.5 Tempo recurso: 10 minutos.

Formalização de consultas/impugnações/recursos: camara.esteio@via-rs.net

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como **microempresas ou empresas de pequeno porte**, conforme art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu



Câmara Municipal de Esteio/RS

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

4.6.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública.

4.6.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.6.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4.6.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.6.5. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro na Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste Instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.



Câmara Municipal de Esteio/RS

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste Edital.

5.4. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, conforme especificações, objeto do presente Edital, bem como a indicação de seu prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.4.1. Os serviços de limpeza de aparelhos de ar-condicionado, descritos no item 1, lote 1 - único, do Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta), poderão ser realizados até o número limite de quatro vezes, abrangendo a totalidade dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara de Esteio (Anexo II), durante o prazo de vigência da presente ata de registro de preços.

5.4.2. Na proposta, a empresa deve incluir a mão de obra em todos os itens do lote 1, bem como material, peças e componentes.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

5.7. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.



Câmara Municipal de Esteio/RS

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o percentual mínimo, de 2% (dois por cento), no comparativo com o lance anterior.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.



Câmara Municipal de Esteio/RS

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.11. Será rejeitada a proposta que apresentar valor zero ou irrisório, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.1. Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os mesmos.

6.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.13. A proponente primeira classificada deverá **encaminhar sua proposta definitiva de preços, pelo sistema eletrônico do Pregão**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do **original no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

6.14. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

6.15. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior **homologação** do resultado pela Autoridade Superior.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor, de pronto, deverá encaminhar cópia¹ dos documentos a seguir relacionados, no prazo de até 02

¹ Ler item 7.3, 7.4, 7.5.



Câmara Municipal de Esteio/RS

(duas) horas da comunicação do Pregoeiro, para o endereço eletrônico camara.esteio@via-rs.net, devendo **ser entregues em até 3 (três) dias úteis** no setor de Licitações e Contratos da Câmara:

a) **prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

b) **prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo **INSS** ou pela Receita Federal;

c) **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

d) **certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a **Certidão relativa a Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal;

e) **certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**;

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

g) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

h) comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. Os atestados deverão dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços.

i) **comprovação** de registro ou inscrição no Conselho Regional (CREA ou CAU);

j) **declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

k) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para



Câmara Municipal de Esteio/RS

menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

l) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da **inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

7.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “f” poderão ser substituídas pelo cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC - www.celic.rs.gov.br (Cadastro de Fornecedores);

7.2.1. Na hipótese do item 7.2, caso existam certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

7.2.2. Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à CELIC, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

7.3. Os documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser **apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara.**

7.4. No caso de autenticação por servidor desta Câmara, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Setor de Licitações, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

7.5. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

7.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 7.1, alíneas “a” a “f”) apresentada pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 7.6 (item 7.1, alíneas “a” até “f”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.



Câmara Municipal de Esteio/RS

7.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

7.7.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.2. A não cotação de um ou mais itens que compõem o objeto acarretará a desclassificação integral da proposta.

8.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

8.4. A **adjudicação** será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O LOTE**, sendo considerada a vencedora(s) do certame.

8.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, aquele que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente (das 12h e 30m às 18h e 30m).



Câmara Municipal de Esteio/RS

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

9.3. As solicitações mencionadas nos subitens 9.1 e 9.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço camara.esteio@via-rs.net.

9.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro no sistema da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados por meio eletrônico via internet para o camara.esteio@via-rs.net, até as 18 horas do último dia do prazo do subitem anterior e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, a autoridade superior.

10.2. Decorrido o prazo de 02 (duas) horas de que trata o item 10.1 do Edital, abrir-se-á, imediatamente, o prazo de 02 (duas) horas (este prazo será interrompido às 18 horas, voltando a correr às 10 horas do dia útil subsequente), prorrogável por igual período, mediante justificativa do pregoeiro, para que os participantes, querendo, tenham acesso aos documentos de habilitação enviados pelo vencedor ao Setor de Licitações e Contratos.

10.3. No curso do prazo descrito no item anterior, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, perante o Pregoeiro, que consignará, imediatamente, no Sistema Eletrônico de compras do BANRISUL, a intenção de impugnar os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do impugnante.



Câmara Municipal de Esteio/RS

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente **adjudicará** o objeto desta Licitação ao vencedor e **homologará** o procedimento.

10.7. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O inadimplemento contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. A multa de mora, prevista no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, será de 0,33% ao dia, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido. A multa compensatória, por inexecução parcial do que foi contratado, será de 20% (vinte por cento) sobre o montante da obrigação inadimplida, e, por inexecução total, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do pedido, com possibilidade de inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 11.389/99.

11.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS.

11.3. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a aceitação dos serviços faturados pelo fiscal que emitirá relatório, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas, em 02 (duas) vias; A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com as descrições dos serviços efetivamente prestados, devendo a despesa correr à conta da dotação:

01 – Câmara de Vereadores

02 – Secretaria da Câmara

01.02.01.122.0013.2003- Manutenção da sede do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Esteio/RS

3.3.9.0.30.00.00.00.00 0001.00000- Material de consumo

3.3.9.0.39.00.00.00.00 0001.00000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

12.1.1. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas, as notas fiscais eletrônicas podem ser enviadas através de e-mail, endereço contabilidade@camaraesteio.rs.gov.br.

12.2. Vencido o prazo de que trata o subitem 12.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

13.3. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

13.4. **As quantidades expressas neste edital são estimativas, e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses; todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a solicitação total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara de Esteio, mediante a expedição de nota de empenho.**

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada, tanto em números mínimos quanto máximos, sendo somente o limitador que pode ser contratado durante a vigência da ata pertinente.

13.7. As aquisições ou contratações adicionais da Ata de Registro de Preços não poderão exceder o limite de quantitativos estabelecidos no §1.º do art. 65 da Lei de Licitações, calculado sobre o saldo atualizado da ata.



Câmara Municipal de Esteio/RS

13.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, assim como em virtude de outras causas que autorizem o reajustamento, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o lote, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Câmara Municipal de Esteio/RS

14.2. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.2.1. A realização do serviço, por parte do empreendimento vencedor, fica condicionado à **visita técnica**, para a verificação *in loco* de todos os aparelhos descritos no edital. No ato, será fornecido atestado por servidor, comprovando o comparecimento.

14.2.2. Após a assinatura da Ata, a empresa vencedora terá 3 (três) dias úteis para entregar a **guia da ART ou RRT**, devidamente paga, no setor de Licitações.

14.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.4. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá **validade por 12 (doze) meses**, contados após a data da publicação de sua súmula na imprensa oficial.

14.5. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14.6. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro:

15.4. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

15.5. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Câmara Municipal de Esteio/RS

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.7. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8. Durante toda a execução, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.9. A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.10. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – termo de referência;
- b. Anexo II – descrição dos aparelhos;
- c. Anexo III- modelo de proposta;
- d. Anexo IV - minuta de Ata de Registro de Preços;

15.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Esteio- RS.

15.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser esclarecidas no Serviço de Licitações e Contratos, nos horários de expediente, ou pelos telefones (51) 3458-5024, ou pelo e-mail camara.esteio@via-rs.net.

Esteio, 08 de outubro de 2015.

Leonardo Dahmer
Presidente

Marcelo Kohlrausch Pereira
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Esteio/RS

Leonardo Duarte Pascoal
1º Secretário

Harri José Zanoni
2º Secretário

Eran Vidal de Negreiros
Procurador-Chefe



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Câmara Municipal de Esteio /RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

É sabido que as estações climáticas no Estado do RS são bem definidas, ou seja, um inverno rigoroso e um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos Vereadores e servidores na realização de suas atividades bem como visitantes. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme RE 09/2003- ANVISA e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Para finalizar, se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorreremos com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após o envio da nota de empenho. A execução da prestação dos serviços de limpeza em cada aparelho de ar condicionado deverá ser realizada, sendo que após a limpeza, a empresa deverá enviar relatório ao fiscal informando o local, modelo



Câmara Municipal de Esteio/RS

e quantidade de aparelhos de ar condicionado que foi executado o serviço. A prestação de serviços deverá obedecer às normas da Portaria 3.523/1998 e Resolução Anvisa nº 9/2003. Os serviços ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), quando aplicável.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A pretendida contratação abrange, especificamente, a atuação técnica na realização de serviços preventivos e corretivos; entende-se por serviço preventivo aquele realizado com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados; Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de ar condicionado. A manutenção preventiva será realizada em dias úteis e em horário comercial (9h às 18h30), seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento; A manutenção corretiva será executada quando considerada necessária, mediante solicitação da contratante. A Contratada deverá atender aos chamados em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, dentro do horário de expediente de 9h às 18h30; Caso o prazo de 24h (vinte e quatro horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte; A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o atendimento do chamado; Caso o prazo de 48h (quarenta e oito horas) ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte; Caso não seja possível a solução do problema em 48h (quarenta e oito horas), a contratada deverá efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado. Não serão pagas despesas adicionais para visitas técnicas já que as despesas deverão estar inclusas na troca das peças. Toda e qualquer peça defeituosa ou avariada, retirada dos aparelhos deverão ser embaladas em sacos plásticos e devolvidas a contratante. Todas as peças a serem trocadas deverão ser novas, ou seja, não tenham sido usadas anteriormente em nenhum equipamento.



Câmara Municipal de Esteio/RS

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

A execução do serviço será iniciada a partir da data da entrega da Nota de Empenho à empresa contratada; Os serviços serão recebidos provisoriamente no mesmo dia da execução, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, logo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

5. DA GARANTIA:

A licitante deverá mencionar em sua proposta o período de garantia dos serviços, peças e/ou componentes ofertados. O período de garantia deverá ser, sob pena de desclassificação do lote, de, no mínimo: 90 (noventa) dias para os serviços, e 6 (seis) meses para materiais/peças/componentes. A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos apresentados, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso. Durante o período de garantia, a contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos aparelhos de ar condicionado por parte da contratante.



Câmara Municipal de Esteio/RS

A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos aparelhos de ar condicionado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis; Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração; Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



Câmara Municipal de Esteio/RS

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e o acompanhamento e controle da execução dos serviços pelo fiscal.

9. DO PREÇO:

A proponente deverá informar os preços unitários e totais para a prestação dos serviços, em planilha de custos e formação de preços e deverá estar incluso todos os custos, inclusive trabalhistas, necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste termo de referência.

10. DA VALIDADE:

A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data da publicação de sua súmula na imprensa oficial.

11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a aceitação dos serviços faturados pelo fiscal que emitirá relatório, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas, em 02 (duas) vias; A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com as descrições dos serviços efetivamente prestados.



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS APARELHOS;

Nº local	Tombo	Aparelho	Localização
1	1158	Ar Cond. 7.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Guarita
2	1157	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Saguão
3	1161	Ar Cond. 30.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Saguão
4	1162	Ar Cond. 30.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Saguão
5	1159	Ar Cond. 7.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Telefonista
6	779	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala Técnica/servidor
7	770	Ar Cond. 18.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala reunião - térreo
8	775	Ar Cond. 18.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Plenário (palco)
9	776	Ar Cond. 18.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Plenário (palco)
10	1165	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário
11	1166	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário
12	741	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário
13	742	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário
14	743	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário
15	744	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário
16	745	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário
17	746	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário
18	777	Ar Cond. 18.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	sala som
19	772	Ar Cond. 9.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala reunião - 1º
20	784	Ar Cond. 30.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Almoxarifado
21	767	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 4 - 1º andar- Vereador Felipe
22	766	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 4 - 1º andar - Vereador Felipe
23	750	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 02- 1º andar - Vereador Marcelo
24	751	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 02- 1º andar - Vereador Marcelo
25	762	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 01- 1º andar - Vereador Michele
26	763	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 01- 1º andar - Vereador Michele
27	765	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 06- 1º andar- Vereador Harri
28	764	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 06- 1º andar- Vereador Harri
29	759	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 05- 1º andar- TI
30	783	Ar Cond. 30.000 BTUS, QF, 220 V, marca Electrolux	Circulação - 2º andar
31	781	Ar Cond. 18.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Imprensa
32	1164	Ar Cond. 9.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Cozinha - 2º andar
33	773	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala reunião - 2º
34	747	Ar Cond. 9000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala de Xeróx
35	780	Ar Cond. 18.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	RH
36	1163	Ar Cond. 9.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	sala de atas
37	778	Ar Cond. 24.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Secretaria
38	771	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Diretor
39	768	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Jurídico
40	769	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Jurídico
41	749	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 01 - 2º andar Presidência
42	748	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 01 - 2º andar Presidência
43	1156	Ar Cond. 24.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Cozinha 3º andar
44	774	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala reunião - 3º andar
45	756	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 06- 3º andar - Vereador Leonardo
46	757	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 06- 3º andar - Vereador Leonardo
47	760	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 05- 3º andar- Vereadora Bia
48	761	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 05- 3º andar- Vereadora Bia
49	1478	Ar Cond. Modelo CASSETE, QF, 24.000 BTUS, MARCA SPRINGER	Sala 03- 3º andar- Vereador Jaime
50	752	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 04- 3º andar- Vereador Leo Dahmer
51	753	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 04- 3º andar- Vereador Leo Dahmer
52	1331	Ar Cond. Modelo CASSETE, QF, 24.000 BTUS, MARCALG	Sala 02- 3º andar- Vereador Rafael
53	758	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 01- 3º andar- Vereadora Jane
54	782	Ar Cond. 30.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 01- 3º andar- Vereadora Jane
55	1160	Ar Cond. 7.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Motoristas



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

LOTE 1- único

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

FONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - Diversos modelos consistindo na retirada, desmontagem, limpeza e lavagem do aparelho e serpentina com produto próprio para refrigeração, antibactericida, limpeza da frente, filtros e bandeja além da montagem e reinstalação do equipamento deixando o ambiente em perfeita ordem. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:.....	Un.	55		
2	Prestação de serviços para troca de gás refrigerante R22 para ar-condicionado, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Kg	38		
3	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
4	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
5	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	4		



Câmara Municipal de Esteio/RS

6	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
7	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
8	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 30.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
9	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
10	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
11	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
12	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	2		
13	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes.	Un.	1		



Câmara Municipal de Esteio/RS

	PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....				
14	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
15	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 30.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
16	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
17	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
18	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
19	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	2		
20	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:.....	Un.	1		



Câmara Municipal de Esteio/RS

	PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....				
21	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar-condicionado capacidade 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
22	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar-condicionado capacidade 30.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
23	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar-condicionado capacidade 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
VALOR TOTAL LOTE 1- ÚNICO					R\$

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todos os termos do instrumento convocatório.

LOCAL E DATA:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 08-2015

Aosdias do mês de do ano de 2015, o fornecedor a seguir identificado, assume o compromisso unilateral de prestar serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, de acordo com os preços, prazos e condições especificadas, conforme Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 08/2015.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações, quantidades, preços, órgão (s) participante (s) e fornecedor (es) indicados abaixo:

1.1. Fornecedor:

Empresa:

CNPJ:

Telefone/Fax: ()

Endereço:

Contato:

E-mail:

Dados bancários:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT. ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - Diversos modelos consistindo na retirada, desmontagem, limpeza e lavagem do aparelho e serpentina com produto próprio para refrigeração, antibactericida, limpeza da frente, filtros e bandeja além da montagem e reinstalação do equipamento deixando o ambiente em perfeita ordem. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:.....	Un.	55		
2	Prestação de serviços para troca de gás refrigerante R22 para ar-condicionado, incluindo material, peças e/ou componentes.	Kg	38		



Câmara Municipal de Esteio/RS

	PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....				
3	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
4	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
5	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	4		
6	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
7	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
8	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 30.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		



Câmara Municipal de Esteio/RS

9	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
10	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
11	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
12	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	2		
13	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
14	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
15	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 30.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:.....	Un.	1		



Câmara Municipal de Esteio/RS

	PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....				
16	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
17	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
18	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
19	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	2		
20	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
21	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
22	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 30.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes.	Un.	1		



Câmara Municipal de Esteio/RS

	PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....				
23	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar-condicionado capacidade 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:..... PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES:.....	Un.	1		
VALOR TOTAL LOTE 1- ÚNICO					R\$

2. O fornecedor signatário compromete-se a manter atualizado todos os seus dados pessoais.
3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data da publicação de sua súmula na imprensa oficial.
 - 3.1. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
4. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
5. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 08/2015 por Sistema de Registro de Preços, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
6. Integram a presente Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão n.º 08/2015, seus anexos, e a proposta do fornecedor signatário, classificado em 1º lugar no certame supra numerado, conforme relação de itens registrados na presente Ata.
7. **Os serviços de limpeza de aparelhos de ar-condicionado, descritos no item 1, acima, poderão ser realizados até o número limite de quatro vezes, abrangendo a totalidade dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara de Esteio, durante o prazo de vigência da presente ata de registro de preços.**
8. Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.
9. Os casos omissão serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Esteio, ___ de _____ de 2015.